



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.316

Data 11.05.09

Projeto de Lei nº 28/2009

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Dá nova redação à Tabela de que trata o artigo 2º da LEI nº 2.216, de 2 de outubro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____ / ____ / ____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 11 / 05 / 2009

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº 2.273 de 14 / 05 / 2009

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

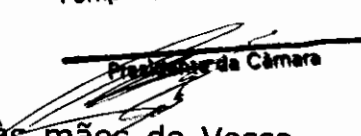
Ofício nº 300/2009

Pompéia, 11 de maio de 2009

Senhor Presidente:

P.L. 28/2009

Às Comissões competentes.
Pompéia, 11/05/2009


Presidente da Câmara

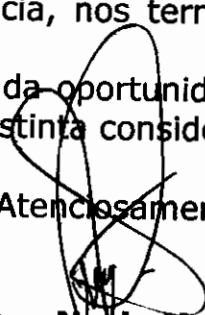
Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dá nova redação à tabela de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.216, de 2 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

O projeto de lei em questão trata de conceder um reajuste na ordem de 10% (dez por cento) à tabela de salários do pessoal temporário contratado para executar serviços provenientes do convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Desde a autorização da contratação de pessoal autorizada pela Lei 2.216, de 02 de outubro de 2007, os respectivos salários não foram atualizados, e por essa razão, nada mais justo o envio do presente projeto de lei.

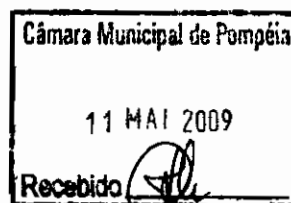
Dessa forma, solicitamos a apreciação e votação da referida propositura pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Norio Yasuda
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP



Proc. 30.316



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 28/2009

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.216, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:

Artigo 1º - A tabela de que trata o artigo 2º da Lei 2.216, de 2 de outubro de 2007, que autoriza o Poder executivo a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R\$
1	Assistente Social	20	660,00
1	Mestre de Obras	44	1.650,00
15	Pedreiro	44	440,00+produção
2	Vigia Noturno	44	528,00+adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	528,00
1	Apontador	44	660,00
1	Almoxarife	44	1.100,00
10	Servente	44	528,00
4	Carpinteiro	44	440,00+produção
4	Encanador	44	440,00+produção
4	Pintor	44	440,00+produção
4	Eletricista	44	440,00+produção

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos convênios celebrados com a CDHU.

Parágrafo Único – Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou, no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 11 DE MAIO DE 2009.

OSCAR VÍRIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição e Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer em Conjunto

Projeto de Lei nº 28/2009

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Dá nova redação à tabela de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.216, de 2 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por tempo determinado para atender convênio com a CDHU”.

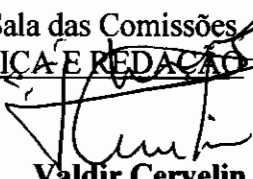
De autoria do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto foi devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças deste Legislativo, constatando-se que o mesmo é legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões em 11 de maio de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Valdir Cervelin
Relator

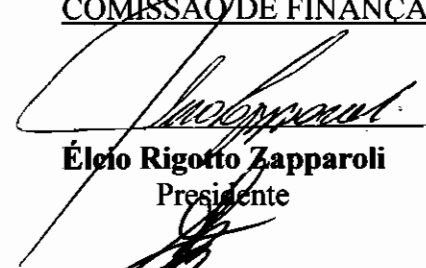

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Presidente

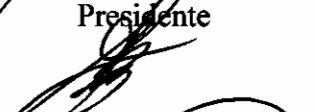

Sílvio Alberto Miyahira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Élcio Rigotto Zapparoli

Presidente


Fideleino Figueiredo Bernardo

Membro


Rafael Garcia Barnabé dos Santos

Membro